



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2023-0052

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade da **Contratação em caráter emergencial para realização de serviços de reparos com reposição de peças, para o ônibus escolar de placa RGN9F56 pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.**

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.


Art. 24, É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa **J P COMERCIO SERVIÇO E PEÇAS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 18.893.260/0001-07**, no valor de **R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

Pau dos Ferros/RN, 18 de setembro de 2023.



David Jansen Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Port. 393/2023